



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Controle social e Sujeitos Políticos.

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES: PROTAGONISMO NO FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO À MULHER NO MUNICÍPIO DE BAURU

Cristiane Aparecida Carlos da Silva<sup>1</sup>

**Resumo:** Relato de experiência da atuação do Conselho Municipal de Política para Mulheres no fortalecimento da rede de proteção à mulher em situação de violência no município de Bauru.

**Palavras chave:** Conselho de Direitos. Violência contra a Mulher. Rede de Proteção.

**Abstract:** Report of experience of the action of the Municipal Council of Politics for Women in the strengthening of the network of protection to women in situations of violence in the municipality of Bauru.

**Keywords:** Rights Council. Violence against Women. Protection net.

### INTRODUÇÃO

A Assembleia Nacional Constituinte, num ambiente extremamente favorável à participação popular, em seu regimento interno permitiu que a sociedade civil apresentasse sugestões e reivindicações aos constituintes, bem como participasse de audiências públicas com representantes do Estado (VILELA, 2005). A Constituição Federal sob a égide desse movimento adotou o princípio da participação popular na elaboração, formulação e controle social das políticas públicas de saúde, assistência social, educação, entre outras. Observa-se nos artigos 198, 204 e 206 da Constituição a criação dos conselhos de políticas públicas nos três níveis de governo, posteriormente ocorre uma grande expansão dos conselhos em outras áreas temáticas.

Os conselhos de direitos são mecanismos legais e institucionais de controle social da política no Brasil, com sua organização e funcionamento iniciado com o processo Constituinte, foram posteriormente regulamentados por leis específicas como a Lei Orgânica da Saúde (LOS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o Estatuto das Cidades. São espaços democráticos de decisão e participação social na construção das políticas públicas, de forma deliberativa (MADRIGAL, 2015).

Os Conselhos constituem canais de participação da sociedade civil na “coisa pública”, que fortalecem o processo de publicização e construção de esferas públicas

---

<sup>1</sup> Profissional de Serviço Social, Prefeitura Municipal de Bauru, E-mail: cristianecarlos@bauru.sp.gov.br.

democráticas. Concebidos no cerne de uma estratégia política, os Conselhos são importantes para a construção de uma interlocução pública. Essa interlocução propicia espaços de debates, propostas, alternativas de negociação e pactuação, com a perspectiva de penetrar e transformar a lógica burocrática do Estado. Nesse processo, a sociedade civil é solicitada a construir alianças, pautas coletivas, exercer mediações sociais e políticas em defesa dos interesses populares, superando a dinâmica particularista e corporativista (RAICHELIS, 2006).

No campo dos direitos humanos, em âmbito nacional, dois destes conselhos merecem destaque por sua criação pioneira, anterior à Constituição de 88: o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher surge a partir das lutas e das reivindicações dos movimentos sociais feministas e de mulheres impulsionado na década de 1970 com a instituição do Ano Internacional da Mulher, em 1975, pela ONU. A reivindicação histórica das mulheres é atendida em agosto de 1985 criando-se o Conselho Nacional de Políticas para as Mulheres (CNDM), vinculado ao Ministério da Justiça, com o objetivo de promover em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país. A lei cria ainda o Fundo Especial de Direitos da Mulher que dotaria o CNDM dos recursos necessários para o desenvolvimento de suas atividades. A estrutura do CNDM era, então: Conselho Deliberativo, Assessoria Técnica e Secretaria Executiva (ARZABE).

Anteriormente à Constituição o CNDM articulou junto com os movimentos feministas e de mulheres, os conselhos estaduais e municipais e a Bancada Feminina no Congresso Nacional, estratégias visando a inclusão dos direitos humanos das mulheres na Constituição de 1988. A campanha “Constituinte para valer tem que ter palavra de mulher” e o “lobby do batom” resultaram na “Carta das Mulheres aos Constituintes” e em 1988 a nova Constituição incorporou a maioria das reivindicações deste movimento (LYRA).

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) integra a estrutura do Ministério dos Direitos Humanos (MDH). O CNDM tem como uma de suas atribuições apoiar a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM/MDH) em suas articulações com diversas instituições da Administração Pública Federal e com a sociedade civil. Criado em 1985, era vinculado ao Ministério da Justiça, com o objetivo de promover políticas que visassem eliminar a discriminação contra a mulher e assegurar sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país. De 1985 a 2010, o CNDM teve suas funções e atribuições bastante alteradas. Em 2003, ele passou a integrar a estrutura da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM) e a contar, em sua composição, com

representantes da sociedade civil e do governo. Isso ampliou significativamente o processo de controle social sobre as políticas públicas para as mulheres (BRASIL, 2019).

Dentre as diversas e importantes linhas de atuação dos Conselhos de Política para Mulheres emerge a necessidade de combate à violência contra a mulher. Para acessar a complexidade desta violência, é preciso desvendar suas estruturas e seus mecanismos a partir da perspectiva de gênero. Nesse sentido, entenda-se gênero como uma construção histórica e sociocultural que atribui papéis rígidos de função e comportamento aos sexos, às mulheres: o feminino e, diretamente ligado a esse, a passividade, a fragilidade, a emoção, a submissão; aos homens: o masculino, a atividade, a força, a racionalidade, a dominação, como se fossem atributos naturais ou biológicos. A dimensão de gênero torna-se ainda mais importante para entender que a violência sexual não se restringe unicamente às mulheres e aos adolescentes. É, antes, um impulso agressivo fundamentado num modelo que estrutura as relações de gênero enquanto relações de poder, implicando uma usurpação do corpo do outro, e que se configura, em geral, entre homens e mulheres, mas não exclusivamente (BRASIL, 2012).

A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) define violência como o “uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”. A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará – ONU) considera como violência contra a mulher “todo ato baseado no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública, quanto privada”. Essas premissas são partes integrantes da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Causas Externas (Brasil, 2002) e Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (Brasil, 2004).

A violência contra a mulher compreende a violência física: entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; a violência psicológica: entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou

à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Todas essas formas de violência expressam-se de modo cruel, porém a violência sexual repercute na saúde física - desde o risco de contaminação por Doenças Sexualmente Transmissíveis, entre elas, o HIV, até gravidez indesejada, agravando o quadro já traumático, e na saúde mental da pessoa – quadros de depressão, síndrome do pânico, ansiedade e distúrbios psicossomáticos. É preciso entender que, para quem sofreu tal crime, o simples fato de ter de procurar o sistema de saúde e/ou delegacia de polícia, é já um agravo resultante dessa violência (BRASIL, 2012).

É necessário portanto qualificar a assistência dos serviços prestados a essa população trabalhando a rede de proteção à mulher de forma articulada de modo a não revitimizar essa mulher que sofre com a violência.

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a efetividade da atuação do Conselho Municipal de Política para Mulheres no fortalecimento da rede de proteção à mulher em situação de violência no município de Bauru. A metodologia utilizada foi o estudo bibliográfico e o relato de experiência.

## **DESENVOLVIMENTO**

Bauru, segundo IBGE 2017, é considerado um município de médio porte, possui uma população estimada de 371.690 habitantes. Sua atividade econômica está centrada no comércio, constituindo-se em Pólo Regional nos setores do comércio e serviços, e sede de região administrativa.

O Conselho Municipal de Política para Mulheres (CMPM) do município trabalha ativamente para que cada vez mais mulheres se empoderem da política, tenham representatividade, e influenciem em todas as decisões que garantam o tratamento humanizado e os direitos econômicos, políticos e culturais da cidade.

Criado através da Lei Municipal 3.558/1993 e reestruturado pela Lei Municipal 6.494/2014, com caráter consultivo e deliberativo de participação das mulheres da cidade, o Conselho Municipal de Política para Mulheres tem como objetivo sensibilizar, mobilizar,

implementar e divulgar ações em torno desta política, com articulação com as demais Políticas Públicas com vistas à garantia de direitos do segmento.

A importância do Conselho está em garantir a continuidade das políticas públicas, projetos e ações que promovem a igualdade de gênero e os direitos e a cidadania das mulheres em todo o município por meio da efetiva construção em conjunto com a sociedade civil. É composto por representantes do Poder Público e Sociedade Civil.

Quanto aos avanços para o fortalecimento da rede de proteção à mulher em situação de violência a partir de esforços do CPMF foi possível:

- Identificar e conhecer todos os pontos de atenção que compõem a rede de assistência a mulher vítima de violência;
- Cada setor apresentar os fluxos de atendimentos internos da assistência ofertada por cada serviço já existente na Rede (Delegacia de Defesa da Mulher - DDM , Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CRM, Polícia Militar, CPMF, Serviços de Saúde), bem como a apresentação e introdução na Rede de novos serviços a CASA DA MULHER e o ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR –TJ.
- Construir em conjunto com todos os responsáveis pelos serviços da rede de proteção à mulher vítima de violência a definição do fluxo de atendimento intersetorial.
- Apresentar em dezembro/2018 o primeiro fluxo de atendimento definido entre os serviços, autoridades com a participação do CPMF .

## Pontos de atenção à mulher em situação de violência



Figura 1: Serviços que compõem a rede de proteção à mulher em situação de violência no município de Bauru.

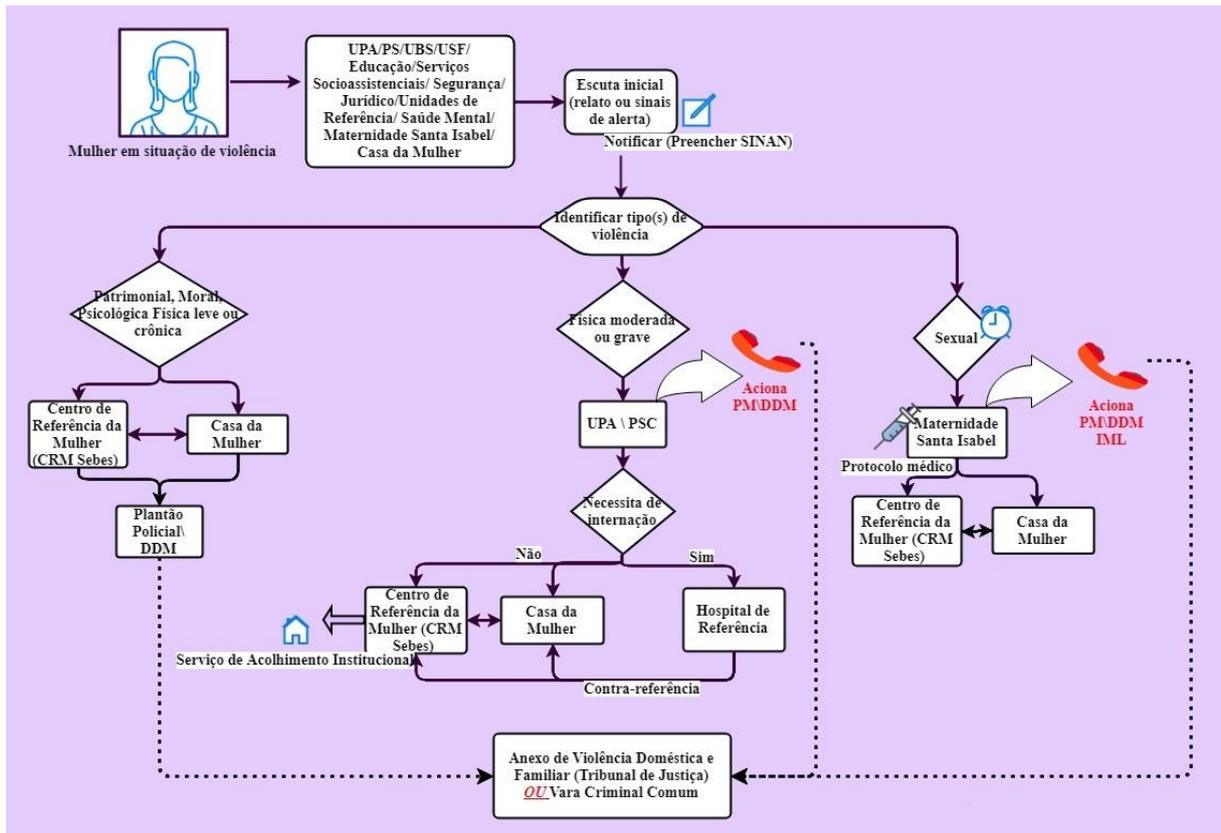


Figura 2: Fluxograma intersetorial de atendimento à mulher em situação de violência em Bauru.

Quanto aos desafios postos para execução do fluxo foi possível identificar:

- Rede extensa com vários atores e de diferentes setores;

- Estrutura física insuficiente ou deficitária no atendimento à mulher junto a Central de Polícia Judiciária - CPJ/DDM e Plantões Policiais;
- Financiamento insuficiente para garantir custeio e a manutenção dos serviços ofertados – áreas da Segurança, Saúde e Assistência;
- Necessidade constante de capacitações havendo a necessidade do comprometimento dos diversos setores com a sensibilização e garantia de participação dos profissionais envolvidos com os serviços ofertados pela Rede de Proteção;
- Necessidade de ampliar os canais de comunicação e interação entre os diversos pontos de atenção, com vistas a assegurar que as mulheres vítimas de violência consigam acessar todos os serviços ofertados pela Rede, bem como dinamizar e otimizar os recursos disponíveis dentro do tempo necessário para cada tipo de violência a ser assistida.

Mediante identificação destes desafios através do CPM foi possível apresentar propostas de ação para toda à rede de proteção:

- Proporcionar momentos de discussão entre a Rede de Serviços, sociedade civil, órgãos de classe, autoridades e mulheres vítima de violência para que possam não apenas apontar as dificuldades existentes no fluxo de atendimento, mas objetivando o apontamento de melhorias e sugerindo a implantação de ações que promovam uma melhor assistência e implementação das políticas públicas voltadas para as mulheres em situação de violência.
- Garantir que, independentemente do local de atuação dos profissionais pertencentes a Rede, estes estejam aptos para identificar os casos de violência contra mulher, prestando dessa forma um atendimento humanizado, procedendo com os encaminhamentos adequados a fim de garantir o acesso rápido aos serviços com segurança e confiabilidade de acordo com o fluxo construído.
- Criar infraestrutura adequada para o acolhimento e encaminhamento dos casos que chegam, em especial junto aos Plantões Policiais e CPJ/DDM – Implantação no município de Bauru da Delegacia da Mulher 24 hs – com a contratação de novos profissionais, bem como se possível com alocação da equipe em outro espaço fora da CPJ.
- Discutir e garantir linhas de financiamento para custeio e manutenção dos serviços hoje existentes e sua ampliação hoje não existentes, atualmente o município de Bauru, mantém na sua totalidade o custeio das equipes hoje atuantes nas áreas de saúde e assistência social; na área de Segurança Pública há déficit no efetivo, demandando a necessidade dos delegados e profissionais que atuam junto a

CPJ/DDM se revezarem entre os atendimentos dos crimes de violência doméstica e contra mulher, bem como nos plantões de fim de semana e noturnos. Isso gera uma dificuldade nos atendimentos especializados de maneira separada dos demais crimes que são registrados.

- Garantir espaços continuados de capacitações internas e externas entre serviços e com toda a comunidade de Bauru, incentivando que todos os setores envolvidos se capacitem e realizem discussões constantes sobre o processo de trabalho, garantir formas que as mulheres tenham condições de serem ouvidas de maneira humanizada, sem constrangimentos e tenham suas demandas e necessidades encaminhadas conforme a situação e sua gravidade, respeitando inclusive o tempo para intervenções de saúde como a profilaxia pós exposição sexual; garantir que os serviços conheçam e entendam a Rede hoje disponível a fim de não gerar encaminhamentos ou orientações errôneas; garantir que os serviços que compõem a Rede de Proteção à Mulher Vítima de Violência realizem permanente campanhas de conscientização internas, e que participem de atividades externas promovidas pelos diversos setores públicos e da sociedade civil com incentivos e disponibilização de pessoal para participação de debates, conferências, treinamentos que possibilitem a identificação dos problemas e apresentação de soluções que visem a melhoria e a qualidade dos serviços prestados; viabilizar ações conjuntas com todos os componentes da Rede a fim de ampliar a informação da população usuária dos serviços articulado com as áreas de educação, cultura, esporte e lazer.
- Garantir a comunicação entre todos os pontos da rede de proteção à mulher em situação de violência com a criação de um email interinstitucional para que toda rede possa conhecer e intervir nos casos de violência contra a mulher – a curto prazo; implantar um sistema informatizado para alimentação de dados, de modo a criar um banco de dados – a médio/longo prazo; criar um canal direto de comunicação entre serviços que compõem a rede de atendimento com a Polícia Militar no município de Bauru; criar um disque denúncia municipal; instituir um Fórum Municipal da Rede de Atenção à Mulheres em situação de violência; confeccionar e distribuir na rede um Panfleto Informativo Único contendo todos os serviços da rede de atendimento.

Observa-se que as ações do CPM demonstram seu papel protagonista na articulação e fortalecimento da rede de proteção à mulher em situação de violência no município de Bauru.

## **CONCLUSÃO**

O Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Bauru constitui-se em um importante espaço democrático, seu trabalho tem contribuído para que as mulheres se empoderem da política, tenham representatividade, e influenciem em todas as decisões que garantam o tratamento humanizado e os direitos econômicos, políticos e culturais da cidade.

Foi possível avançar no fortalecimento da rede de proteção à mulher em situação de violência a partir de esforços do Conselho, identificar e conhecer todos os pontos de atenção que compõem a rede de assistência à mulher em situação de violência; apresentar os fluxos de atendimentos internos da assistência ofertada por cada serviço já existente na Rede (DDM, CRM, Polícia Militar, CMPPM, Serviços de Saúde), bem como a apresentação e introdução na Rede de novos serviços a CASA DA MULHER e o ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR –TJ; construir conjuntamente com a rede de proteção à mulher em situação de violência o fluxo de atendimento intersetorial e apresentá-lo aos serviços e autoridades do município.

Favoreceu a identificação dos desafios postos para execução do fluxo: extensão da rede e diversos atores envolvidos; estrutura física é insuficiente ou deficitária em determinados espaços de atendimento; financiamento insuficiente; necessidade de capacitações; necessidade de ampliar os canais de comunicação.

E permitiu apresentar propostas de atuação para a rede de proteção: proporcionar momentos de discussão entre a rede de serviços, sociedade civil, órgãos de classe, autoridades e mulheres vítima de violência; garantir que os profissionais pertencentes a rede, estejam aptos a identificar os casos de violência, prestar atendimento humanizado e dar encaminhamentos adequados aos casos; criar infraestrutura adequada para o acolhimento dos casos que chegam, junto aos Plantões Policiais e implantação no município da Delegacia de Defesa da Mulher 24 hs; discutir e garantir linhas de financiamento para custeio e manutenção dos serviços hoje existentes e sua ampliação; garantir espaços continuados de capacitações internas e externas entre serviços e com toda a comunidade de Bauru; garantir a comunicação entre todos os pontos da rede de proteção à mulher em situação de violência.

O Conselho Municipal de Políticas para Mulheres tem assumido seu papel de protagonista na articulação intersetorial para implementação e ampliação das políticas públicas voltadas para o atendimento à mulher, impulsionando à rede a trabalhar de forma efetiva e eficaz no atendimento às mulheres no município de Bauru.

## **REFERÊNCIAS**

ARZABE, Patrícia Helena Massa. Conselhos de direitos e formulação de políticas públicas. Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/politicapublica/patriciamassa.htm>. Acesso em: 20/06/2019.

BAURU. Lei 6494, de 10 de março de 2014. Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

Disponível em:

[http://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei6494.pdf](http://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6494.pdf).

Acesso em: 14/06/2019.

Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. **Lei Maria da Penha**. Lei n. 11.340/2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 18/06/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e tratamento dos agravos**

**resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes : norma técnica**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Conselho Nacional dos Direitos da Mulher**. 2019. Disponível em:

<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-mulher-cndm>. Acesso em: 21/06/2019.

**Controle Social e Conselhos de Direitos no Brasil**. Módulo II – Conselhos dos Direitos no Brasil. Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/cc/2/controle.htm>. Acesso em: 14/06/2019.

LYRA, Rubens Pinto. **Os conselhos de direitos do homem e do cidadão e a democracia participativa**. Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/w3/ceddhc/ceddhc/rubens2.htm>. Acesso em: 20/06/2019.

MADRIGAL, Alexis. **Os Conselhos de Políticas Públicas à luz da Constituição Federal de 1988**: o controle social no Brasil e seu grande marco estabelecido pela Constituição Federal de 1988. Participação social, uma evolução da democracia. 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/40415/os-conselhos-de-politicas-publicas-a-luz-da-constituicao-federal-de-1988>.

Acesso em 17/06/2019.

RAICHELIS, Raquel. Democratizar a Gestão das Políticas Sociais: Um desafio a ser enfrentado pela Sociedade Civil. In: MOTA, Ana Elizabete et al. (orgs), **Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: OPAS, OMS, Ministério da saúde, Cortez Editora, 2006. p.

VILELA, M. D A. **Legislação que disciplina os conselhos de políticas públicas.** Brasília: Consultoria Legislativa, 2005.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde.** OMS, Organização Mundial de Saúde. Genebra: OMS; 2002.